

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO APARELHOS DE RAIOS-X VMI DE 500Ma. E NO APARELHOS DE MAMOGRAFIA VMI, CR E DRY KODAK.	UND	2

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

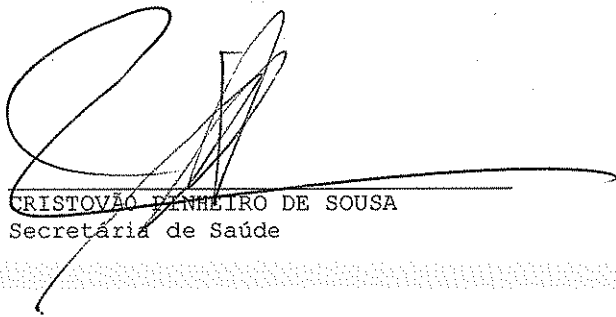
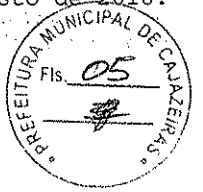
9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

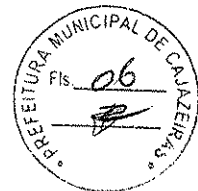
9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Cajazeiras - PB, 29 de Agosto de 2018.



CRISTOVÃO DINHEIRO DE SOUSA
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS..

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO APARELHOS DE RAIOS X VMI DE 500ma. E NO APARELHOS DE MAMOGRAFIA VMI, CR E DRY KODAK.	UND	2	25.666,66	51.333,32
Total					51.333,32

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 51.333,32.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 29 de Agosto de 2018.


CRISTOVÃO PINHEIRO DE SOUSA
Secretária de Saúde

MEDCALL LTDA

MEDCALL COM. E SERV. EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA:



RECIFE, 24 DE AGOSTO DE 2018

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
ATT: SRA. ANNA CRISTINA
E-MAIL: danyelson_fsm@hotmail.com

SEGUE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM UM CR CLASSIC E DRY DE MARCA CARESTREAM, UM MAMÓGRAFO VMI E UM RAIÓ-X VMI, DE VOSSA PROPRIEDADE CONFORME SEGUE:

➤ **SERVIÇOS Á SEREM EFETUADOS NO CR E DRY:**

- REVISÃO GERAL
- BACKUP
- LIMPESA DO DRUM
- VERIFICAÇÃO DAS LAMPADAS DE APAGAMENTO
- LIMPESA NO SENSOR OPTICO
- TROCA DA FONTE PRINCIPAL DO CR (A BASE DE TROCA)

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

➤ **SERVIÇOS Á SEREM EFETUADOS NO MAMÓGRAFO VMI:**

- REVISÃO GERAL DO MAMÓGRAFO VMI
- CALIBRAÇÃO
- TROCA DA PLACA (CPU-AUXILIAR) (A BASE DE TROCA)
- TROCA DA PLACA (MÃE-AUXILIAR) (A BASE DE TROCA)
- TROCA DA PELICULAS DOS BRAÇOS (ACIONAMENTO C-ARM) CORTESIA

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

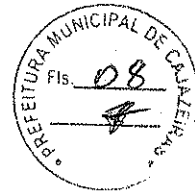
➤ **SERVIÇOS Á SEREM EFETUADOS NO RAIÓ-X VMI:**

- REVISÃO GERAL
- CALIBRAÇÃO
- INSTALAÇÃO DO COMANDO (NOVO)

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

MEDCALL LTDA

MEDCALL COM. E SERV. EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.



- TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.
- GARANTIA DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) MESES.
- GARANTIA DAS PEÇAS: 06 (SEIS) MESES.

OBS.: Caso haja necessidade de trocar outras peças, será feito orçamento e só será trocado mediante autorização prévia do cliente.

Na esperança de termos atendido o solicitado, agradecemos antecipadamente o contato.

Atenciosamente,


MEDCALL LTDA.
Flávio Roberto

OLINDA, 20 DE AGOSTO DE 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
ESTADO DA PARAÍBA

SEGUE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (APARELHO DE RAIO-X DE 500Ma, MAMOGRAFO VMI, CR E DRY KODAK), DE VOSSA PROPRIEDADE, CONFORME SEGUE:

DESCRIÇÃO	VALOR
❖ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NOS APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (APARELHO DE RAIO-X VMI DE 500Ma, MAMOGRAFIA VMI, CR E DRY KODAK).	R\$ 29.000,00
TOTAL	R\$ 29.000,00

(VINTE NOVE MIL REAIS)

PAGAMENTO: À VISTA.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.

GARANTIA: 60 (SESENTA) DIAS.

AGRADEÇO A PREFERENCIA

Janaina Gomes
Saúde Hospitalar
Janaina Gomes



RECIFE, 23 DE AGOSTO DE 2018

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS
CAJAZEIRAS – PB
A/C: LICITAÇÃO

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MAMOGRAFO VMI,
CR COM DRY KODAK E RAIOS-X VMI COM TROCA DE PEÇAS EM
ALGUNS EQUIPAMENTOS.

- ❖ VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
- ❖ PRAZO DE PAGAMENTO: À VISTA.
- ❖ VALIDADE DO ORÇAMENTO: 25 (VINTE) DIAS ÚTEIS.
- ❖ GARANTIA: 60 DIAS.

GRATO,

Marlene Oliveira
NTB CIRURGICA LTDA.
MARLENE DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180829PP60017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018

Em atendimento à solicitação datada de 29 de agosto de 2018, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2018, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0014 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.302.1004.2066 – MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 29 de setembro de 2018.

Sterfani Rolim Frade

**STERFANI ROLIM FRADE
Setor de Contabilidade**